

## LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito de Guiricema, José Oscar Ferraz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02.12.361.0005.2.046 – Transp. Escolar Rec. FNDE/Estado

3.3.90.30.00(271) Material de Consumo.....R\$100.000,00

3.3.90.39.00(274) Outros Serv. De Terc.-Pessoa Jurídica .....R\$150.000,00

Fonte de Recursos: 2.22 – Transf. Do Governo Federal ref. A Convênios e outros repasses vinculados a Educação

Total.....R\$250.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados, será utilizado o superávit financeiro apurado no Exercício 2021, do recurso da fonte 2.22 – Trans. Do Governo Federal ref. A Convênios e outros repasses vinculados a Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, 03 de outubro de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

## LEI MUNICIPAL Nº 860 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

*“INSTITUI O DIA DO PRODUTOR RURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG”.*

O Prefeito de Guiricema, José Oscar Ferraz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o DIA DOS PRODUTORES RURAIS no município de Guiricema, Estado de Minas Gerais

Art. 2º Anualmente o Dia dos Produtores Rurais será comemorado no segundo Domingo de setembro.

Art. 3º - Caberão a Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Agricultura, propagar a divulgação da referida data comemorativa na imprensa local e nos meios de comunicações diversos, assim como realizar evento em homenagem aos produtores rurais.

Art. 4º - Os produtores rurais do município de Guiricema, neste dia, sem distinção ou discriminação de seguimento econômico, poderão reunir-se em passeata ou carreata pelas vias públicas da cidade, podendo concentrar-se em praças públicas e parque de exposição, e realizar eventos ou atividades com a finalidade de promover a atividade econômica rural ou a cultura.

Guiricema/MG, 03 de outubro de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

## **LEI MUNICIPAL Nº 861 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

*“ALTERA O ANEXO DE METAS E PRIORIDADES, O ANEXO DE METAS FISCAIS E O ANEXO DE RISCOS FISCAIS À LEI Nº 846, DE 13 DE MAIO DE 2022, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.*

A Câmara Municipal de Guiricema aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º – O Anexo de Metas e Prioridades, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais à Lei 846, de 13 de maio de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstos nas alíneas do parágrafo único de seu art. 1º, para a vigorar com as alterações constantes dos Anexos a esta Lei, nos termos da autorização contida no §2º, de seu artigo 2º.

Art. 2º A substituição proposta tem objetivo preservar a compatibilização dos instrumentos de planejamento, conforme estabelecido no caput do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema(MG), 03 de outubro de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

## **LEI MUNICIPAL Nº 862 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI 586/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 8º da Lei n. 586/2010, passando a vigorar a seguinte redação:

*“ARTIGO 8º - O quantitativo de estagiários da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta corresponderá, no máximo, a 16 (dezesseis) vagas de estágio, observada a dotação orçamentária, bem como o interesse público do Município de Guiricema/MG”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 03 de outubro de 2022.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG**

## **TERMO ADITIVO** **PRC 319/2018**

O Município de Guiricema/MG faz saber que prorrogou a vigência do contrato 00103192018, nos termos do art. 57, inc. II da Lei 8666/93, contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábeis, com responsabilidade técnica, para a administração pública, na área de finanças públicas, compreendendo o orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, entre outras. Nova vigência de 03/09/2022 a 03/09/2023. José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal.

## **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO** **CONTRATO 00100012022**

**Executivo**

O Município de Guiricema/MG faz saber que suprimiu o contrato nº 00100012022 em R\$ 42.879,41 (quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente a queda no valor do diesel S500 e diesel S10, de acordo com comprovação do órgão técnico, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93, licitação que objetiva o registro de preços visando à aquisição de combustíveis a serem utilizados pelos veículos, motocicletas da frota municipal e conveniados, durante o período de vigência do contrato. José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal.

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**  
**CONTRATO 00200012022**

O Município de Guiricema/MG faz saber que aditou o contrato nº 00200012022 em R\$ 62.576,53 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente a queda no valor gasolina comum, de acordo com comprovação do órgão técnico, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8666/93, licitação que objetiva o registro de preços visando à aquisição de combustíveis a serem utilizados pelos veículos, motocicletas da frota municipal e conveniados, durante o período de vigência do contrato. José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal.

**JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625**

Assinado de forma digital por JOSE OSCAR FERRAZ:00727645625  
Dados: 2022.10.04 11:28:02 -03'00'